



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remete-se ao Governo
2010/09/10
O Presidente,

Requerimento

Chegou ao conhecimento do PCP Açores que existem intenções da transportadora aérea SATA de eliminar o voo que realiza às quartas -feiras de manhã entre as ilhas de Santa Maria e São Miguel.

Ora, este voo é especialmente importante para a população da ilha de Santa Maria ao permitir, por um lado, ir e regressar no mesmo dia à ilha de São Miguel e, por outro, ligações com voos da SATA Internacional.

A concretizar-se esta atitude da SATA, Santa Maria ficará reduzida a apenas um voo diário também neste dia o que, para além de não dar resposta às necessidades dos marienses e de quem aí se pretende deslocar, mais agravará o isolamento e a sazonalidade a que a ilha de Santa Maria está sujeita. Será uma atitude que contraria todo o espírito da coesão e do desenvolvimento harmónico que se ambiciona para as nossas ilhas.

Os factores em que assenta o desenvolvimento das nossas ilhas estão fortemente dependentes da existência de um serviço de transporte aéreo com qualidade, rapidez e oferta flexível para permitir as necessárias deslocações de pessoas e bens. Não podem, por isso, ser apenas encarados com a perspectiva de uma gestão economicista mas, pelo contrário, devem ser entendidos como um serviço público destinado a alavancar o crescimento, a circulação e as actividades das economias locais.

Assim, a Representação Parlamentar do PCP Açores, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicita ao Governo a seguinte informação:

- Confirma a existência de intenções por parte da SATA de eliminar o voo de Santa Maria para São Miguel que se realiza nas manhãs de quarta -feira?
- Em que critérios e com que bases foi tomada esta decisão?
- Em face das consequências negativas para a ilha de Santa Maria, pretende o Governo alterar a decisão da transportadora?

8 de Setembro de 2010

O Deputado Regional do PCP Açores

(Aníbal Pires)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3358 Proc. Nº 54.04.01
Data: 10/09/09 Nº 338/1X